



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0030332-14

CNM: 83238.2.0030332-14

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 233-4407

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR
C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 30332

FICHA

30332/1

RUBRICA

C. **IMÓVEL:** - Lote nº 3-4-5-6-7-A, subdivisão do Lote nº 3-4-5-6-7, da =
Planta "CAPÃO RASO", da Quadra nº 45, desta Capital, com a área total
de 2.867,10 metros quadrados, de forma irregular, medindo 50,40 me-
tros de frente para a Rua Prof. Waldir de Jesus, 57,00 metros no la-
do direito de quem da Rua Prof. Waldir de Jesus olha o imóvel, con-
frontando com os lotes 15 e 08., 57,00 metros do lado esquerdo, olhan-
do-se desta rua, confrontando com o lote nº 3-4-5-6-7-B, 50,20 me-
tros na linha de fundos, confrontando com o lote nº 02, com a área de
2.867,10 metros quadrados, contendo um prédio comercial, em alvenaria
com a área construída de 1.230,50 metros quadrados.

PROPRIETÁRIOS: -FREDERICO STALL e sua mulher MARIA STALL, brasileiros,
casados, ele comerciante, ela do lar, C.I. nºs 439.468-PR., e 775.950-
PR., CPF nº 016.170.529-49, residentes nesta cidade à Av. Winston =
Churchill nº 1170. -

TÍTULO AQUISITIVO: - Matrícula 14332 deste Ofício. -

RESSALVA: - Os elementos omissos no registro anterior (metragens e
confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração
e responsabilidade das partes, conforme autoriza o § 1º. Artº. 21,
do Prov. nº 260. - DOU RE.- CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 1982. - (a)-
OF. DO REGISTRO. -

AV-1/30.332 - Prot. 157.867 - Consoante requerimento de 10 de agosto
de 1995, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o
Certificado de Conclusão de Obras nº 080797, expedido pela Prefeitui-
ra Municipal desta Capital, em 22.06.95 e a CND-INSS nº 439032, expe-
dida nesta Capital, em 24.08.95, os quais ficam arquivados neste Ofi-
cio, AVERBA-SE sobre o imóvel objeto da presente matrícula, a CONS-
TRUÇÃO da ampliação em alvenaria, com 1 (um) pavimento e com 65,00 /
metros quadrados de área ampliada, do prédio destinado a comércio e
serviço vicinal, localizado à Av. Winston Churchill esquina com a /
Rua Prof. Waldir de Jesus, nº 25, existente no imóvel. (Custas:
R\$-3,42) Dou fê. Curitiba, 28 de agosto de 1995. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

R-2/30.332 - Prot. 365.423, de 23/09/2009 - Consoante Formal de
Partilha, expedido pelo Juízo de Direito da Nona (9ª) Vara Cível do
Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em
09 de dezembro de 2005, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra.
Denise Antunes, extraído dos Autos sob nº 942/2005, de Arrolamento,
homologado por sentença que transitou em julgado em 17 de outubro
de 2005, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do
ESPÓLIO DE FREDERICO STALL - CPF/MF sob nº 016.170.529-49, avaliado
em R\$-550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), foi **partilhado**
em favor da viúva meeira, **MARIA STALL**, brasileira, do lar,
portadora da C.I. nº 775.950-PR e do CIC nº 015.891.079-69,
residente e domiciliada à Rua Francisco Ader, 373 - Novo Mundo,
nesta Capital, cabendo-lhe, para satisfação de sua meação, no valor
de R\$-275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), a **parte**
ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do referido
imóvel, e dos herdeiros: **NEIDE MARIA STALL SIKORA**, casada, em
15/10/1990, sob o regime de comunhão universal de bens, com CELSO
SIKORA, brasileiros, ambos do comércio, portadores, ela da C.I. nº
SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
30332

Documento assinado eletronicamente com
certificado digital expedido nos parâmetros da
ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI275A3vChrmubLGOeF398p
965460

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpem.com.br>





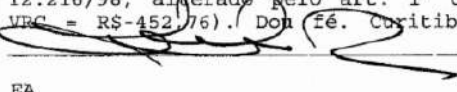
Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

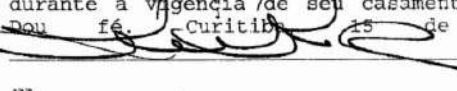
083238.2.0030332-14

CNM: 83238.2.0030332-14

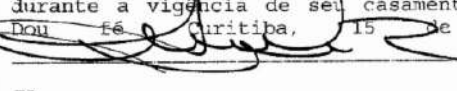
CONTINUAÇÃO

4.386.015-1-PR e do CIC n° 017.381.989-36, ele da C.I. n° 1.458.225-8-PR e do CIC n° 402.933.199-87, residentes e domiciliados à Avenida República Argentina, 760, ap. 1.202, nesta Capital; **NEUSA STALL BLASKIEWICZ**, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora da C.I. n° 4.597.842-7-PR e do CIC n° 876.181.179-34, residente e domiciliada à Rua Capitão Souza Franco, 848, nesta Capital; **JOÃO STALL NETO**, casado, em 21/01/1994, sob o regime de comunhão universal de bens, com LUCINEI APARECIDA GOUVEIA STALL, brasileiros, ambos do comércio, portadores, ele da C.I. n° 4.619.374-1-PR e do CIC n° 849.088.749-72, ela da C.I. n° 5.197.770-0-PR e do CIC n° 835.831.309-87, residentes e domiciliados à Rua Francisco Ader, 373 - Novo Mundo, nesta Capital e **DANIELLE STALL**, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, portadora da C.I. n° 6.736.808-8-PR e do CIC n° 035.918.499-52, residente e domiciliada à Rua Francisco Ader, 373 - Novo Mundo, nesta Capital, cabendo, a cada um deles, para pagamento de suas legítimas, no valor de R\$-68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), a parte ideal correspondente a 12,50% do mesmo imóvel partilhado, ficando todos em comum, sem condições. (ITBI "Causa Mortis" Guia GR-PR ref. Protocolo SID n° 8.792.586-2 da 1ª DRR-Curitiba, pago sobre o valor de R\$-550.047,00, onde se inclui o valor de outros imóveis. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, n° 8, da Lei 12.216/98, alterada pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 15 de outubro de 2009. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

EA

AV-3/30.332 - Prot. 365.425, de 23/09/2009 - Consoante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 053, do Livro 16-N, no Tabelionato Distrital do Novo Mundo, desta Capital, em 05 de janeiro de 1994, apresentada sob forma de Certidão, expedida em 22 de setembro de 2009, e registrada sob n° 10.199, do Livro 3, de Registro Auxiliar, deste Ofício, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para fazer constar do registro 2 (dois), da presente matrícula, que o adquirente **JOÃO STALL NETO** e sua mulher **LUCINEI APARECIDA GOUVEIA STALL**, adotaram o regime de comunhão universal de bens para vigorar durante a vigência de seu casamento. (Custas: 20 VRC = R\$-2,10). Dou fé. Curitiba, 15 de outubro de 2009. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

EA

AV-4/30.332 - Prot. 365.427, de 23/09/2009 - Consoante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 083/084, do Livro 1-N, no Tabelionato Distrital do Novo Mundo, desta Capital, em 15 de setembro de 1989, apresentada sob forma de Certidão, expedida em 22 de setembro de 2009, e registrada sob n° 10.200, do Livro 3, de Registro Auxiliar, deste Ofício, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para fazer constar do registro 2 (dois), da presente matrícula, que a adquirente **NEIDE MARIA STALL SIKORA** e seu marido **CELSO SIKORA**, adotaram o regime de comunhão universal de bens para vigorar durante a vigência de seu casamento. (Custas: 20 VRC = R\$-2,10). Dou fé. Curitiba, 15 de outubro de 2009. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

EA

SEGUE

NF

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI275A3vChrmubLGOef398p
965460

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0030332-14

CNM: 83238.2.0030332-14

RUBRICA

FICHA

30.332/ 02F

CONTINUAÇÃO

AV-5/30.332 - Prot. 611.145, de 11/06/2019 - Consoante requerimento de 07 de junho de 2019, devidamente assinado e faz prova a cópia autenticada da Carteira de Identidade (C.I.), expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula, a RETIFICAÇÃO do número da Carteira de Identidade (C.I.) da proprietária e adquirente MARIA STALL, para: C.I. n° 775.950-9-PR, que é o certo e correto. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,90, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3°, da Lei Estadual n° 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2°, da Lei n° 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou fé. Curitiba, 04 de julho de 2019. (a) AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-6/30.332 - Prot. 611.145, de 11/06/2019 - Consoante requerimento de 07 de junho de 2019, devidamente assinado e faz prova a Certidão de Casamento - Matrícula n° 082479 01 55 2006 2 00024 169 0006497 56, termo lavrado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Novo Mundo, desta Capital, em 07/01/2006, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE ao registro 2 (dois) da presente matrícula, o CASAMENTO, realizado sob o regime de comunhão universal de bens, da adquirente DANIELLE STALL com ANDERSON REICHERT MACHADO, sendo que ela passou assinar-se: DANIELLE STALL MACHADO. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,90, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3°, da Lei Estadual n° 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2°, da Lei n° 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou fé. Curitiba, 04 de julho de 2019. (a) AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-7/30.332 - Prot. 611.145, de 11/06/2019 - Consoante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 158, do Livro n° 00067-N, no Serviço Distrital do Novo Mundo, desta Capital, em 17 de dezembro de 2005, apresentada sob forma de Certidão, expedida em 10 de abril de 2019, e registrada sob n° 17.352, do Livro 3, de Registro Auxiliar, desta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar do registro 2 (dois), da presente matrícula, que a adquirente DANIELLE STALL MACHADO e seu marido ANDERSON REICHERT MACHADO, adotaram o regime de comunhão universal de bens para vigorar durante a vigência de seu casamento, reconhecendo que, obedecendo ao disposto no artigo 1.667 do Código Civil (Lei n° 10.406, de 10.01.2002), tal regime importa na comunicação de todos os bens presentes e futuros dos contratantes, e suas dívidas passivas, com as exceções constantes dos artigos 1.668 a 1.670, conforme segue: Art. 1668. São excluídos da comunhão: I - os bens doados ou herdados com a cláusula de incomunicabilidade e os subrogados em seu lugar; II -

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI275A3vChrmubLGOeF398p
965460

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SXJJQ-48HNA-68TCF-RW6DP>



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0030332-14

CNM: 83238.2.0030332-14

CONTINUAÇÃO

os bens gravados de fideicomisso e o direito do herdeiro fideicomissário, antes de realizada a condição suspensiva; III - as dívidas anteriores ao casamento, salvo se provierem de despesas com seus aprestos, ou reverterem em proveito comum; IV - as doações antenupciais feitas por um dos cônjuges ao outro com a cláusula de incomunicabilidade; V - os bens referidos nos incisos V a VII do art. 1659. Art. 1669. A incomunicabilidade dos bens enumerados no artigo antecedente não se estende aos frutos, quando se perceberem ou vençam durante o casamento. Art. 1670. Aplica-se ao regime da comunhão universal o disposto no Capítulo antecedente, quanto à administração dos bens; sendo que a presente estipulação é feita consoante o disposto no artigo 1.639 do Código Civil, que preceitua: Art. 1639. É lícito aos nubentes, antes de celebrado o casamento, estipular, quanto aos seus bens, o que lhes aprouver. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$0,96, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 20,00 WRC = R\$3,86). Dou fé. Curitiba, 04 de julho de 2019. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE.

R-8/30.332 - Prot. 611.146, de 11/06/2019 - Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 220/223V, do Livro nº 0927-N, no Nono (9º) Serviço de Notas, desta Capital, em 04 de junho de 2019, apresentada para registro sob forma de Certidão expedida em 10 de junho de 2019, MARIA STALL, brasileira, viúva, do lar, portadora da C.I. nº 775.950-9-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 015.891.079-69, residente e domiciliada à Rua Francisco Ader, nº 373 - Novo Mundo, nesta Capital, DOOU a (i) NEIDE MARIA STALL SIKORA e seu marido CELSO SIKORA, brasileiros, casados, em 15/10/1990, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciantes, portadores, ela da C.I. nº 4.386.015-1-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 017.381.989-36, ele da C.I. nº 1.458.225-8-PR e CNH nº 02036944320-DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 402.933.199-87, residentes e domiciliados à Avenida República Argentina, nº 760, ap. 1202 - Água Verde, nesta Capital; (ii) NEUSA STALL BLASKIEWICZ, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da C.I. nº 4.597.842-7-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 876.181.179-34, residente e domiciliada à Travessa Lange, nº 103, ap. 1901 - Água Verde, nesta Capital; (iii) JOÃO STALL NETO e sua mulher LUCINEI APARECIDA GOUVEIA STALL, brasileiros, casados, em 21/01/1994, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciantes, portadores, ele da C.I. nº 4.619.374-1-PR e CNH nº 02147500706-DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 849.088.749-72, ela da C.I. nº 5.197.770-0-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 835.831.309-87, residentes e domiciliados à Rua Francisco Ader, nº 373 - Novo Mundo, nesta Capital e (iv) DANIELLE STALL MACHADO e seu marido ANDERSON REICHERT MACHADO, brasileiros, casados, em 07/01/2006, sob o regime de comunhão parcial de bens, advogados, portadores, ela da C.I. nº 6.736.808-8-PR e C.I. Profissional nº 63.575-OAB-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 035.918.499-52, ele da C.I. nº 9.924.732-0-PR e C.I. Profissional nº 63.574-OAB-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 764.292.379-15,

SEGUIR

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI275A3vChrmubLGOeF398p
965460

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0030332-14

CNM: 83238.2.0030332-14

RUBRICA

FICHA

30.332/ 03F

CONTINUAÇÃO

residentes e domiciliados à Rua Itupava, n° 355, ap. 42 - Alto da Rua XV, nesta Capital, a **PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento)** que possuía do imóvel objeto da presente matrícula, na proporção de **1/4 (um quarto) ou 25% (vinte e cinco por cento) da referida parte ideal, equivalente a uma parte ideal correspondente a 12,50% (doze virgula cinquenta por cento) da totalidade do imóvel**, para cada um dos donatários, em adiantamento de legítima, sujeito à colação, e pelo valor de R\$230.842,89 (duzentos e trinta mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), estimado para efeitos fiscais, sem condições. (ITCMD "Doação" pago pelas GR-PR n°s 2019008260100, 2019008260119, 2019008260127 e 2019008260135, sobre o valor declarado de R\$3.185.025,00, conforme Consulta de DITCMD Declaração n° 201900019548-2, emitida via internet, em 14/06/2019, pelo Sistema ITCMD WEB-PR, da Receita Estadual do Paraná. VVI da PGE R\$3.185.025,00. Apresentada GR-FUNREJUS n° 14000000004761218-0 no valor de R\$5.728,68, quitada, relativa ao ato da escritura. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$832,21). Dou fé. Curitiba, 04 de julho de 2019. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-9/30.332 - Prot. 611.146, de 11/06/2019 - Consoante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 083/084, do Livro 1-N, no Tabelionato Distrital do Novo Mundo, desta Capital, em 15 de setembro de 1989, e registrada sob n° 10.200, do Livro 3, de Registro Auxiliar, desta Serventia, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para fazer constar do registro 8 (oito), da presente matrícula, que a adquirente NEIDE MARIA STALL SIKORA e seu marido CELSO SIKORA, adotaram o **regime de comunhão universal de bens** para vigorar durante a vigência de seu casamento, estabelecido pelo artigo 262 do Código Civil, tanto para os bens adquiridos antes, como para os bens adquiridos após aquela celebração. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$0,96, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3°, da Lei Estadual n° 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2°, da Lei n° 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 20,00 VRC = R\$3,86). Dou fé. Curitiba, 04 de julho de 2019. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-10/30.332 - Prot. 611.146, de 11/06/2019 - Consoante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 053, do Livro 16-N, no Tabelionato Distrital do Novo Mundo, desta Capital, em 05 de janeiro de 1994, e registrada sob n° 10.199, do Livro 3, de Registro Auxiliar, desta Serventia, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para fazer constar do registro 8 (oito), da presente matrícula, que o adquirente JOÃO STALL NETO e sua mulher LUCINEI APARECIDA GOUVEIA STALL, adotaram o **regime de comunhão universal de bens** para vigorar durante a vigência de seu casamento, estabelecido pelo artigo 262 do Código Civil, tanto para os bens adquiridos antes, como para os bens adquiridos após aquela celebração. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$0,96,

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI275A3vChrmubLGOeF398p
965460

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0030332-14

CNM: 83238.2.0030332-14

CONTINUAÇÃO

calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 20,00 VRC = R\$3,86). Dou fé. Curitiba, 04 de julho de 2019. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-11/30.332 - Prot. 611.146, de 11/06/2019 - Consoante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 158, do Livro nº 00067-N, no Serviço Distrital do Novo Mundo, desta Capital, em 17 de dezembro de 2005, apresentada sob forma de Certidão, expedida em 10 de abril de 2019, e registrada sob nº 17.352, do Livro 3, de Registro Auxiliar, desta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar do registro 8 (oito), da presente matrícula, que os adquirentes DANIELLE STALL MACHADO e seu marido ANDERSON REICHERT MACHADO, adotaram o regime de comunhão universal de bens para vigorar durante a vigência de seu casamento, reconhecendo que, obedecendo ao disposto no artigo 1.667 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), tal regime importa na comunicação de todos os bens presentes e futuros dos contratantes, e suas dívidas passivas, com as exceções constantes dos artigos 1.668 a 1.670, conforme segue: Art. 1668. São excluídos da comunhão: I - os bens doados ou herdados com a cláusula de incomunicabilidade e os subrogados em seu lugar; II - os bens gravados de fideicomisso e o direito do herdeiro fideicomissário, antes de realizada a condição suspensiva; III - as dívidas anteriores ao casamento, salvo se provierem de despesas com seus aprestos, ou reverterem em proveito comum; IV - as doações antenupciais feitas por um dos cônjuges ao outro com a cláusula de incomunicabilidade; V - os bens referidos nos incisos V a VII do art. 1659. Art. 1669. A incomunicabilidade dos bens enumerados no artigo antecedente não se estende aos frutos, quando se percebam ou vençam durante o casamento. Art. 1670. Aplica-se ao regime da comunhão universal o disposto no Capítulo antecedente, quanto à administração dos bens; sendo que a presente estipulação é feita consoante o disposto no artigo 1.639 do Código Civil, que preceitua: Art. 1639. É lícito aos nubentes, antes de celebrado o casamento, estipular, quanto aos seus bens, o que lhes aprouver. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$0,96, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 20,00 VRC = R\$3,86). Dou fé. Curitiba, 04 de julho de 2019. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE.

R-12/30.332 - Prot. 611.147, de 11/06/2019 - Consoante Escritura Pública de Permuta, lavrada às fls. 224/229V, do Livro nº 0927-N, no Nono (9º) Serviço de Notas, desta Comarca de Curitiba, em 04 de junho de 2019, apresentada para registro sob forma de Certidão, expedida na mesma data, NEUSA STALL BLASKIEVICZ, brasileira,

segue

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI275A3vChrmubLGOeF398p
965460

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpem.com.br>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SXJJQ-48HNA-68TCF-RW6DP>



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0030332-14

CNM: 83238.2.0030332-14

RUBRICA

FICHA

30.332/ 04F

CONTINUAÇÃO

separada judicialmente, comerciante, portadora da C.I. n° 4.597.842-7-PR e inscrita no CPF/MF sob n° 876.181.179-34, residente e domiciliada à Travessa Lange, n° 103, ap. 1901 - Água Verde, nesta Capital e DANIELLE STALL MACHADO e seu marido ANDERSON REICHERT MACHADO, brasileiros, casados, em 07/01/2006, sob o regime de comunhão universal de bens, advogados, portadores, ela da C.I. n° 6.736.808-8-PR e C.I. Profissional n° 63.575-OAB-PR e inscrita no CPF/MF sob n° 035.918.499-52, ele da C.I. n° 9.924.732-0-PR e C.I. Profissional n° 63.574-OAB-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 764.292.379-15, residentes e domiciliados à Rua Itupava, n° 355, ap. 42 - Alto da Rua XV, nesta Capital, **TRANSFERIRAM a TCEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, n° 450, mezanino, conjunto 01, sala A - Centro, em Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.360.077/0001-11, representada por seu procurador, GUILHERME MUSSI, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. n° 6.614.746-0-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 032.443.729-37, residente e domiciliado à Rua Manoel Eufrásio, n° 403, ap. 91 - Juvevê, nesta Capital, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado às fls. 178/180, do Livro 257-P, no Primeiro (1°) Ofício de Notas da Comarca de Pato Branco-PR, em 25/04/2019 e **SANTA ÂNGELA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Anita Garibaldi, n° 603 - Ahú, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.575.688/0001-80, a **PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento)** que possuíam do imóvel objeto da presente matrícula, na **proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma das adquirentes**, por permuta com imóveis subordinados à delimitação territorial do Sexto (6°) Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, pelo valor de R\$3.025.000,00 (três milhões e vinte e cinco mil reais), sem condições. Consta da escritura, em cumprimento ao disposto no Artigo 685 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça, instituído pelo Provimento n° 249/2013, **declaração** das partes de que o imóvel não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com o contido nas Leis n°s 6.766, de 19.12.1979 e 4.591, de 16.12.1964 e no Decreto-Lei n° 58, de 10.12.1937. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo n° 17585/2019, sobre o valor de R\$3.025.000,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 14/06/2019. Apresentada GR-FUNREJUS n° 14000000004735752-0 no valor de R\$5.728,68, quitada, relativa ao ato da escritura. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$832,21). Dou fé. Curitiba, 04 de julho de 2019. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE.

R-13/30.332 - Prot. 611.149, de 11/06/2019 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 230/233V, do Livro n° 0927-N, no Nono (9°) Serviço de Notas, desta Capital, em 04 de junho de 2019, apresentada para registro sob forma de Certidão, expedida na mesma data, NEIDE MARIA STALL SIKORA e seu marido CELSO SIKORA, brasileiros, casados, em 15/10/1990, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciantes, portadores, ela da C.I. n° 4.386.015-1-PR e inscrita no CPF/MF sob n° 017.381.989-36, ele da C.I. n° 1.458.225-8-PR e CNH n° 02036944320-DETRAN-PR

SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI275A3vChrmubLGOeF398p
965460

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SXJJQ-48HNA-68TCF-RW6DP>



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0030332-14

CNM: 83238.2.0030332-14

CONTINUAÇÃO

e inscrito no CPF/MF sob n° 402.933.199-87, residentes e domiciliados à Avenida República Argentina, n° 760, ap. 1202 - Água Verde, nesta Capital, **VENDERAM a TGM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, n° 450, mezanino, conjunto 01, sala A - Centro, em Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.360.077/0001-11, representada por seu procurador, GUILHERME MUSSI, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. n° 6.614.746-0-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 032.443.729-37, residente e domiciliado à Rua Manoel Eufrásio, n° 403, ap. 91 - Juvevê, nesta Capital, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado às fls. 178/180, do Livro 257-P, no Primeiro (1°) Ofício de Notas da Comarca de Pato Branco-PR, em 25/04/2019 e **SANTA ÂNGELA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Anita Garibaldi, n° 603 - Ahú, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.575.688/0001-80, a **PARTE IDEAL correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** que possuíam do imóvel objeto da presente matrícula, na proporção de **24,958% para a adquirente TGM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **0,042% para a adquirente SANTA ÂNGELA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pelo preço de R\$1.512.500,00 (um milhão quinhentos e doze mil e quinhentos reais), recebidos anteriormente, na forma contratada, sem condições. Consta da escritura, em cumprimento ao disposto no Artigo 685 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça, instituído pelo Provimento n° 249/2013, declaração das partes de que o imóvel não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com o contido nas Leis n°s 6.766, de 19.12.1979 e 4.591, de 16.12.1964 e no Decreto-Lei n° 58, de 10.12.1937. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo n° 17634/2019, sobre o valor de R\$1.512.500,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 14/06/2019. Apresentada Guia GR-FUNREJUS n° 14000000004735740-7 no valor de R\$3.025,00, quitada, relativo ao ato da escritura. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$832,21). Pou fê. Curitiba, 04 de julho de 2019. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE.

R-14/30.332 - Prot. 611.150, de 11/06/2019 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 234/237V, do Livro n° 0927-N, no Nono (9°) Serviço de Notas, desta Capital, em 04 de junho de 2019, apresentada para registro sob forma de Certidão, expedida na mesma data, JOÃO STALL NETO e sua mulher LUCINEI APARECIDA GOUVEIA STALL, brasileiros, casados, em 21/01/1994, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciantes, portadores, ele da C.I. n° 4.619.374-1-PR e CNH n° 02147500706-DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 849.088.749-72, ela da C.I. n° 5.197.770-0-PR e inscrita no CPF/MF sob n° 835.831.309-87, residentes e domiciliados à Rua Francisco Ader, n° 373 - Novo Mundo, nesta Capital, **VENDERAM a TGM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, n° 450, mezanino, conjunto 01, sala A - Centro, em Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.360.077/0001-11, representada por seu procurador, GUILHERME MUSSI, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. n° 6.614.746-0-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 032.443.729-37, residente e domiciliado à Rua Manoel

SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI275A3vChrmubLGOeF398p
965460

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpem.com.br>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SXJJQ-48HNA-68TCF-RW6DP>

onr



Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0030332-14

RUBRICA

FICHA

30.332/ 05F

CONTINUAÇÃO

Eufrásio, nº 403, ap. 91 - Juvevê, nesta Capital, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado às fls. 178/180, do Livro 257-P, no Primeiro (1º) Ofício de Notas da Comarca de Pato Branco-PR, em 25/04/2019, a PARTE IDEAL correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) que possuíam do imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$1.512.500,00 (um milhão quinhentos e doze mil e quinhentos reais), sem condições. Observações: (i) Em decorrência da presente aquisição, o imóvel ficou distribuído a suas atuais proprietárias, da seguinte forma: a TGEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, cabe uma parte ideal correspondente a 74,958% e a SANTA ÂNGELA PARTICIPAÇÕES LTDA, cabe uma parte ideal correspondente a 25,042%, ficando ambas em comum e (ii) consta da escritura, em cumprimento ao disposto no Artigo 685 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça, instituído pelo Provimento nº 249/2013, declaração das partes de que o imóvel não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com o contido nas Leis nºs 6.766, de 19.12.1979 e 4.591, de 16.12.1964 e no Decreto-Lei nº 58, de 10.12.1937. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 17586/2019, sobre o valor de R\$1.512.500,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 14/06/2019. Apresentada Guia GR-FUNREJUS nº 14000000004735763-6 no valor de R\$3.025,00, quitada, relativo ao ato da escritura. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$832,21). Dou fé. Curitiba, 04 de julho de 2019. (a) AGENTE DELEGADO.

BE.

CND.

R-15/30.332 - Prot. 865.211, de 18/11/2025 - (VENDA E COMPRA) - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 5F/9F, do Livro nº 1228-N, no Nono (9º) Serviço de Notas de Curitiba-PR, em 29 de outubro de 2025, a TGEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA e SANTA ÂNGELA PARTICIPAÇÕES LTDA, já mencionadas, VENDERAM à BLUE WINSTON CHURCHILL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41212826810 e inscrita no CNPJ/MF nº 57.201.778/0001-86, com sede à Rua Kalil Elias Warde, nº 219 - Campina do Siqueira, em Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), representado por 1 (uma) nota promissória, emitida no ato da referida escritura, em caráter pró-soluto com cláusula "não à ordem", cujo preço total foi dada plena e geral quitação. (CND: Positiva com Efeitos de Negativa, da RFB/PGFN, emitida em 10/10/2025, com validade até 08/04/2026, em nome da TGEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CND: Negativa, da RFB/PGFN, emitida em 16/11/2025, com validade até 15/05/2026, em nome da SANTA ÂNGELA PARTICIPAÇÕES LTDA. ITBI: Guia nº 48150/2025, sobre o valor de R\$7.311.793,10, em 16/09/2025. FUNREJUS: Guia nº 14000000012083070-7 no valor de R\$7.750,72, em 19/09/2025. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$1.194,42. FUNDEP: R\$59,72. ISSQN: R\$47,78. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 05 de dezembro de 2025. (a) AGENTE DELEGADO.

EB.

48/d

SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI275A3vChrmubLGOef398p
965460

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpem.com.br>



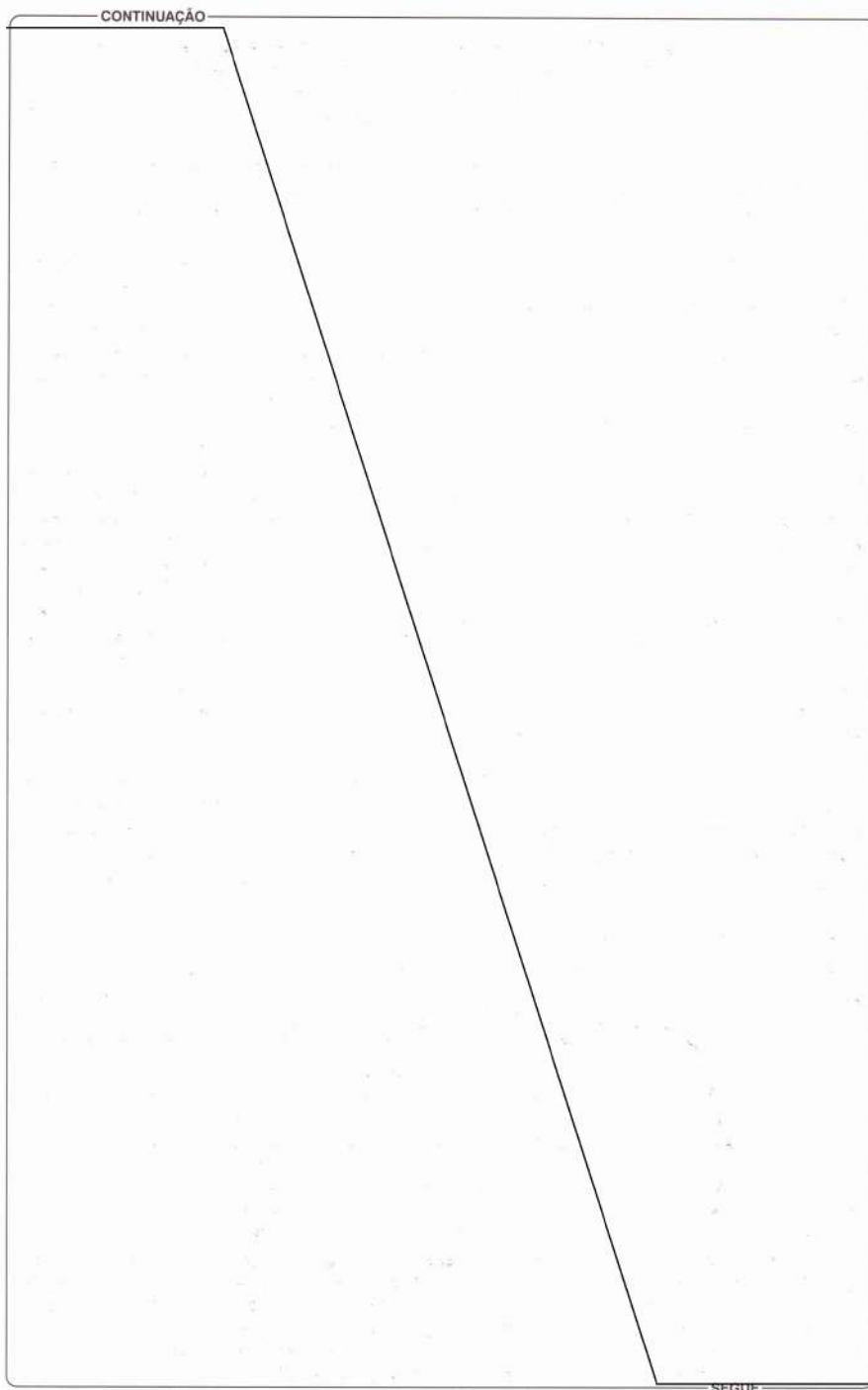


Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0030332-14

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SXJJQ-48HNA-68TCF-RW6DP>



Documento assinado eletronicamente com
certificado digital expedido nos parâmetros da
ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI275A3vChrmubLGOeF398p
965460

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0030332-14

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 30.332, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral.

O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 19 de maio de 2026.

A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está identificado neste documento.

Emolumentos: Cert. R\$ 42,70 + ISSQN R\$ 1,69 + Fundep R\$ 2,13 + Funrejus R\$ 10,69 + Selo R\$ 9,25

Protocolo: 1.103.899

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI275A3vChrmubLGOeF398p

Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR

Rua José Loureiro, no 133, 17º andar

Confira a autenticidade da assinatura no site: www.8registro.com.br

Com o código constante no rodapé desta página

Subscritores autorizados:

ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal

CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SXJJQ-48HNA-68TCF-RW6DP>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

FUNARPEN-TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFRI275A3vChrmubLGOeF398p
965460

Consulte os dados do ato em:
<https://selo.funarpen.com.br>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ri digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

